

Prefeitura Municipal de Porto
Alegre

LEI COMPLEMENTAR 737, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Revoga o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012 – que estabelece as diretrizes para a implementação da infraestrutura necessária à realização da Copa do Mundo de 2014, implantação do Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT) e do Metrô de Porto Alegre, alterada pela Lei Complementar nº 726, de 7 de janeiro de 2014, excluindo o conceito dos traçados viários que atingem imóveis para os quais é instituído Plano de Incentivos para transferências de potencial construtivo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 726, de 7 de janeiro de 2014.

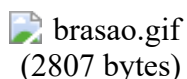
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de abril de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.



Prefeitura Municipal de Porto
Alegre

LEI COMPLEMENTAR 737, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Revoga o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012 – que estabelece as diretrizes para a implementação da infraestrutura necessária à realização da Copa do Mundo de 2014, implantação do Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT) e do Metrô de Porto

Alegre, alterada pela Lei Complementar nº 726, de 7 de janeiro de 2014, excluindo o conceito dos traçados viários que atingem imóveis para os quais é instituído Plano de Incentivos para transferências de potencial construtivo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 726, de 7 de janeiro de 2014.

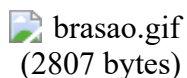
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de abril de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.



Prefeitura Municipal de Porto
Alegre

LEI COMPLEMENTAR 737, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Revoga o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de 28 de setembro de 2012 – que estabelece as diretrizes para a implementação da infraestrutura necessária à realização da Copa do Mundo de 2014, implantação do Sistema *Bus Rapid Transit* (BRT) e do Metrô de Porto Alegre, alterada pela Lei Complementar nº 726, de 7 de janeiro de 2014, excluindo o conceito dos traçados viários que atingem imóveis para os quais é instituído Plano de Incentivos para transferências de potencial construtivo.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 703, de setembro de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 726, de 7 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de abril de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Roberto Bertoncini,
Secretário Municipal da Fazenda.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.